



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete da Prefeita

---

**DECRETO Nº 038/2023**

Convoca a 1ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Placas e atribui a função de organização à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PLACAS, Srª. LEILA RAQUEL POSSIMOSER,** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a importância da promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de envolver diferentes setores da sociedade na discussão e formulação de políticas nessa área;

**CONSIDERANDO** a relevância do papel desempenhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito das políticas sociais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a participação das instituições de ensino e pesquisa, instituições da sociedade civil, instituições do poder judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, produtores da agricultura familiar, escolas e alunos nesse processo de discussão,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Placas, com o tema **“COMBATE À FOME, COM COMIDA DE VERDADE, NO CAMPO E NA CIDADE!”** a ser realizada no dia 17 de agosto na plenária da Câmara Municipal de Placas. A conferência terá como objetivo promover a discussão e formulação de políticas para a garantia da segurança alimentar e nutricional no município.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pela organização e coordenação da conferência, devendo tomar todas as medidas necessárias para o seu êxito.

*Leila Raquel Possimoser*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete da Prefeita

---

**Art. 3º** - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Assistência Social expedirá convites às instituições de ensino e pesquisa, instituições da sociedade civil, instituições do poder judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, convidando-os a participar ativamente da 1ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Placas.

**Ar. 4º** - A Secretaria Municipal de Atividades Produtivas deverá empenhar-se na busca e convite aos produtores da agricultura familiar, visando sua participação e contribuição na conferência.

**Art. 5º** - Fica também estendido o convite às escolas e alunos do município, a fim de estimular a participação e o engajamento dos jovens na temática da segurança alimentar e nutricional.

**Art. 6º** - Os convites deverão ser expedidos com antecedência mínima de 10 dias da data de realização da conferência, por meio de correspondência oficial, e deverão conter informações detalhadas sobre a data, local e pauta da conferência.

**Art. 7º** - Deve ser oficiado ao vereador que preside o Legislativo municipal, solicitando a disponibilização do plenário da Câmara Municipal de Vereadores para a realização da 1ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Placas.

**Art. 8º** - O vereador que preside o Legislativo municipal deverá analisar o pedido e emitir uma resposta formal à Secretaria Municipal de Assistência Social, comunicando a autorização ou não da utilização do plenário da Câmara Municipal para a realização da conferência.

**Art. 9º** - Em caso de autorização, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá envidar esforços para realizar as adequações necessárias no plenário da Câmara Municipal, visando acomodar adequadamente os participantes e garantir a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades.

**Art. 10º** - Todos os participantes da 1ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Placas terão direito a receber





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

certificados de participação, com carga horária de 12 horas, válidos para as instituições de ensino.

**Parágrafo único** - Os certificados serão emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela organização da conferência, e deverão conter as informações pertinentes, como o nome completo do participante, data e local da conferência, carga horária e assinatura do responsável.

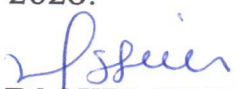
**Art. 11º** - Os certificados deverão ser entregues aos participantes no encerramento da conferência, mediante a apresentação de lista de presença e assinatura, atestando a participação efetiva nas atividades.

**Art. 12º** - Os participantes poderão utilizar os certificados de participação como comprovante de atividades complementares ou horas de extensão, de acordo com as normas estabelecidas pelas instituições de ensino em que estiverem matriculados.

**Art. 13º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

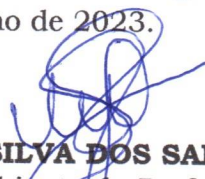
Registre, publique-se para as providencias de estilo, cumpra-se.

Placas/PA, em 04 de julho 2023.

  
**LEILA RAQUEL POSSIMOSSER**  
Prefeita do Município

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas '[placas.pa.gov.br](http://placas.pa.gov.br)', conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 04 de julho de 2023.

  
**DALCIELE SILVA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Decreto nº 001/2021.

